

LEI Nº 3.452, DE 10 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA E ALTERA A LEI Nº 3.427, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 69.017,63 (sessenta e nove mil, dezessete reais e sessenta e três centavos), conforme o Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação total/parcial conforme Anexo II.

Art. 3º A abertura do Crédito Adicional Especial será incorporada no Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2025.

Art. 4º Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 o projeto/atividade, elementos de despesas, fontes de recursos e valores autorizados conforme descrito no anexo I.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá suplementar ou anular os valores necessários à execução dos projeto/atividades de que trata a presente Lei, observando e computando do limite previsto no inciso I, do art. 4º da Lei nº 3.427, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 10 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANEXO I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade Orçamentária:039.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Projeto/Atividade: 1.027 - INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E OBRAS			
Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada atualizada /
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA	XXX	15000000010	R\$ 1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA	XXX	18990000131	R\$ 68.017,63

Total do Crédito Adicional Especial:	R\$ 69.017,63				

ANEXO II - ANULAÇÕES

Unidade Orçamentária:039.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Projeto/Atividade: 2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada atualizada /
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-SOA JURIDICA	878	15000000010	R\$ 69.017,63
Total da Anulação:	R\$ 69.017,63		

Protocolo 1532334

Decreto

DECRETO Nº 067/2025

APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO REMEMBRAMENTO DAS ÁREAS "01A" E "02", SITUADAS NO BAIRRO RIBEIRA, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DA EMPRESA PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 2.829, de 27 de dezembro de 2016; considerando Processo Administrativo protocolado sob nº 6919/2024, e, considerando Parecer Técnico nº **001/2025** da Gerência de Aprovação de Projetos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como remembramento das **Áreas "01A" e "02"**, situadas no Bairro Ribeira, neste Município, a requerimento da empresa PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA, em conformidade com os documentos apresentados, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Viana, Matrícula nº 10.596 e 4.739 do Livro nº 2, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos.

Art. 2º A situação conforme certidões de ônus das áreas, a serem retificadas, compreendem da seguinte forma e confrontação:

I - Área 01 - Matrícula 10.596: